



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

EDITAL

A Prefeitura do Município de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal da Fazenda, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS**: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados através de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS, UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

1. DO OBJETO:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes/SP torna público que receberá, mediante PROTOCOLO na Praça de Atendimento, situada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro – Embu das Artes - São Paulo/SP, CEP 06803-900, documentação para **Credenciamento de Instituição Financeira** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

CONSIDERANDO as condições para execução do objeto, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74º da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, o CHAMAMENTO PÚBLICO fundamentado no inciso XLII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará por meio de **CREDENCIAMENTO** fundamentado no inciso I do caput do art. 79º da Lei Federal nº14.133/2021, apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados

PREÂMBULO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.954/2023, sendo conduzido pela Comissão de Contratação a ser constituída.
- b) As partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de “Arrecadação de Contas”.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

	mediana
Guichê por recebimento	R\$ 2,54
Bancos Postais/Rede Lotérica	R\$ 3,31
Correspondente Bancário	R\$ 3,57
Auto Atendimento	R\$ 2,54
Internet	R\$ 1,91
Pix	R\$ 1,92

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital, seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Embu das Artes/SP.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando sua íntegra disponível no site Prefeitura de Embu das Artes, endereço eletrônico <https://app.cidadeembudasartes.sp.gov.br/ords/f?p=107:1:2927646164501:::~&tz=-3:00>.

2.1.1.4 - Prazo inicial do credenciamento: 01/12/2025.

2.1.1.5 - Horário de credenciamento: 09:00h às 16:00h.

2.1.1.6 O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1.1.7 - Local: PROTOCOLO JUNTO A PRAÇA DE ATENDIMENTO, situada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro, CEP 06803-900, Embu das Artes/SP.

2.1.1.8 - Forma de entrega documentos: Presencial.

2.1.1.9 - O Chamamento Público continuará em aberto, após o prazo inicial, para futuros interessados na prestação do serviço.

2.1.1.10 - Para os documentos enviados via Correio/Transportadora, será considerada a data de recebimento dos documentos.

2.1.1.11 - As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: suprimentos@embudasartes.sp.gov.br ou pelo fone (11) 4785-3475.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente que preveja a participação em processos licitatórios.

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.2. Habilitação Fiscal

a) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União e perante a Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação (Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

h) indicação de e-mail para contato e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail.

3.2.1 – Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

3.2.2 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público do Município de Embu das Artes, mediante a exibição do original.

3.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

4.1. – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento;

4.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes;

4.4. Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento, esta será publicada no D.O do Estado de São Paulo e a Credenciada será convocada para firmar o contrato;

4.5. O não atendimento da convocação no prazo determinado sujeitará a Credenciada às penalidades da legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

5.2 – A Secretaria Municipal da Fazenda poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao **BANCO** à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.3 – A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

5.4 – Conforme determinado pela Lei 14.133/21, caberá rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

5.5 – O **BANCO** reconhece, conforme as normas legais vigentes, que lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

CONTRATO. Por consequência, o **BANCO** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.6 – O BANCO assume total responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente **CONTRATO**, que venham incorrer em prejuízo dos interesses do Município.

4.7 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou inadimplentes, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 28 (vinte e oito) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOSÉ ROBERTO JORGE
Secretário Municipal da Fazenda
E-mail: financas@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS
(QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS, UNIDADE E
ESPECIFICAÇÕES)

1. Quantidade estimada de 433.200 Guias de Recebimentos pelo período de 12 meses.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	RECEITA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
01	IPTU	345.000	Parcela única ou 12 parcelas
02	ISS	20.000	Parcela única ou 10 parcelas
03	Taxa de Licença	35.000	Única
04	ITBI	200	Única
05	Receitas Diversas	3.000	Única
06	Parcelamentos	30.000	12 parcelas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE ADESAO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.549/2025

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES/SP E A EMPRESA

I – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes/SP**, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, CEP 06803-900, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, neste ato representada pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, o **Sr. José Roberto Jorge**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____._____/____-____, estabelecida na _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____._____.____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 2.954/2023, e pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

II – DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, através de meios eletrônicos com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

Parágrafo único – A utilização do serviço em finalidade diversa do objeto social do **Contratante**, bem como para recebimento de contas, faturas, tributos, outros documentos e créditos em nome de terceiros é expressamente vedada, ficando cientificada a **Contratada** de que a prática dessa conduta ensejará à imediata e automática rescisão desse contrato.

Parágrafo segundo - As partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de “Arrecadação de Contas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço para o primeiro período de 12 meses é o disposto na cláusula terceira, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** as tarifas constantes da proposta aceita descrita abaixo:

- a) R\$ ____ **Guichê de caixa** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ ____ **Rede Lotérica** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ ____ **Correspondente Bancário (CCA)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ ____ **Terminais de Auto Atendimento (ATM)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ ____ **Internet Banking (IBC)/Pix** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico;

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a Contratante padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da Contratada, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores convencionados na cláusula terceira serão reajustados automaticamente no prazo de 1 (um) ano ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar, sendo que referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na dotação orçamentária 06.02.3.3.90.39.04.122.0002.2.201.01.110000 do orçamento vigente da **Contratante** à conta do programa.

CLÁUSULA SEXTA – As contas a serem creditados os valores recolhidos serão abertas na instituição bancária credenciada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

Parágrafo Único - A Contratante autoriza a Contratada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

III - DAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

§1º – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (**DAM**), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato. A **Contratada** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

§2º – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas em todo o território nacional, após a assinatura do Contrato, conforme disposto na cláusula terceira.

§3º - Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Secretário Municipal da Fazenda;

§4º - Comunicar formalmente o Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da **Contratada**, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente Contrato;

§5º – Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

§6º – Autenticar o **DAM**, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

§7º – Manter os **DAM** arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

§8º – Disponibilizar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 (um) dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 (um) dia útil sempre que solicitado pela contratante;

§9º – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela **Contratante**;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

§10º – Regularizar, em caso de incorreção de dados, as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

§11º - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica vigente, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regulamentar o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

§12º – Fornecer ao **Contratante**, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

§13º – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

§14º – Coletar e guardar dos instrumentos de autorização de débito automático em conta corrente do devedor/cliente.

CLÁUSULA NONA - É vedado à CONTRATADA:

§1º – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o **Contratante**;

§2º – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do CONTRATANTE:

§1º - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

§2º – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

§3º – Adotar as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

§4º – Remunerar a **Contratada** pelos serviços efetivamente prestados, repassando lhe o montante devido e regularmente apurado no período até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

§5º – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

§6º – Entregar à CONTRATADA:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

c) - Autorizar a **Contratada** a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

d) – Fica permitida à Contratada a possibilidade de transferência dos valores recebidos, por meio do AASP – Autoatendimento Setor Público.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A **Contratada** fica autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

§1º - Fica a critério da **Contratada** a aceitação de cheques de não clientes.

§2º O **Contratante**, por meio deste instrumento outorga à **Contratada** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

§3º O valor do cheque acolhido pela **Contratada** na forma prevista acima e eventualmente não honrado será debitado na conta de livre movimentação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (**DAM**) será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado no §9º, da cláusula 7ª, sujeitará a **Contratada** a remunerar o **Contratante** do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o **Contratante** mantém a centralização do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita a legislação vigente, e fiscalizado por servidor público indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda, gestor do presente instrumento contratual.

§1º - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.954/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I, II, III, IV e VIII, do art. 137 e observados os artigos 138 § 2º, 139 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **Contratada**, ficando resguardado ao **Contratante** o direito de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

retomar os serviços e aplicar multas à **Contratada**, além de exigir, se for o caso, indenização, ficando a Contratada sujeita as penalidades elencadas no artigo 156 da mesma lei.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Embu das Artes/SP para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ____ () de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOSÉ ROBERTO JORGE
Secretário Municipal da Fazenda
E-mail: financas@embudasartes.sp.gov.br

Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

CREDENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO:

OBJETO: O presente termo tem por objeto a credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em ____ () de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hugo do Prado Santos.

Cargo: Prefeito.

CPF: 230.101.338-39.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, GESTOR E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

JOSÉ ROBERTO JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E-mail: financas@embudasartes.sp.gov.br

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DETENTORA

FISCAL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CREDENCIADA:

CNPJ Nº:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: O presente termo tem por objeto a credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em__ () de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOSÉ ROBERTO JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E-mail: financas@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

**ANEXO IV - “MODELO” MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO E
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
(Em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**], com sede [..**ENDEREÇO...**], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 003/2025**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM, com Código de Barras obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, em suas agências e/ou postos de atendimentos bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme tarifas máximas estipuladas no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a)** Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b)** Sob as penas da lei, não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal.
- c)** Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d)** Declara, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- e)** Para fins do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

f) Indica como representante legal da proponente, o(a) **Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO)**, cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

g) Indico o e-mail: _____, para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura de contratos se dará via e-mail indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Chamamento Público nº 003/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- 3) Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 4) Se compromete a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;
- 5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
- 6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Credenciamento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 7) Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 8) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 9) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

- 11) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 12) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 13) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 14) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Embu das Artes;
- 15) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 16) Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- 17) Não possui em seu quadro societário, servidor público ativo ou licenciado, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro funcional do Município de Embu das Artes.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ____ () de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 21.549/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025

**Visando o credenciamento de instituições financeiras bancárias para
prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas
municipais.**